

São José/SC, 9 de maio de 2022

Ofício nº 659/2022-PGM

Ref.: Ofício nº 34/2022

Recebido
18h30
09/05/2022
J

Senhora Presidente,

Cumprimentando-a cordialmente, em atenção ao ofício em destaque e à segunda mesa de negociação realizada no dia 05 próximo passado, servimo-nos do presente para expor o que segue:

1- Reposição salarial:

Como já exposto no ofício 528/2022-PGM, de 26 de abril de 2022, e em estrita obediência à Lei de Responsabilidade Fiscal, especialmente seus artigos 21 e 22, o Município de São José concederá 100% da reposição inflacionária anual, conforme índice acumulado no período de 1º de maio de 2021 a 30 de abril de 2022, medido pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE).

A concessão da reposição, conforme definido pelo Sr. Prefeito Municipal, se dará em parcela única.

O exato percentual dessa reposição será divulgado pelo Governo Federal no decorrer da semana, o que, tão logo ocorra, permitirá que o Executivo encaminhe o competente Projeto de Lei à Câmara Municipal de Vereadores para formalização legal da reposição.

2- Vale Alimentação:

Para este ano de 2022, o Executivo irá extinguir o teto limite do vale alimentação, o que fará alcançar o benefício a TODOS os servidores.

Para tanto e em cumprimento à Lei 4456/2006 e suas alterações, especialmente o § 2º do artigo 1º que afirma que "a concessão do auxílio-alimentação,




de caráter indenizatório, será feita através de cartão magnético administrado por empresa especializada e contratada através de procedimento licitatório. (Redação dada pela Lei nº 4799/2009)", o Executivo irá lançar o competente processo licitatório para contratação de empresa para fornecimento do cartão alimentação e, só a partir da sua integral implementação é que fará alcançar a TODOS os servidores o benefício do vale alimentação.

Até a formalização da contratação e implantação do cartão, continuam vigentes os meios e as formas atuais de concessão do auxílio alimentação.

O valor nominal do vale alimentação será corrigido pelo mesmo índice inflacionário indicado no item 1 supra.

3- Implementação do reajuste do piso nacional do magistério:

Para os profissionais do Magistério Público Municipal que atuam na Educação Básica (Nível Médio) o Executivo garantirá o pagamento integral do piso estabelecido pelo Governo Federal, passando o piso municipal para R\$ 3.845,63 (três mil oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos)

Para os demais profissionais do Magistério Nível Superior, tanto para os efetivos como para os admitidos em caráter temporário, o Município garantirá a reposição salarial da inflação, sobre os vencimentos atuais, no percentual e forma indicados no item 1 supra.

4- Faltas injustificadas em razão da participação de evento ocorrido no dia 24 de novembro de 2021:

Por deliberação do Sr. Prefeito Municipal, as faltas permanecerão registradas na ficha funcional dos servidores que compareceram ao evento ocorrido na frente da Câmara Municipal de Vereadores no dia 24 de novembro de 2021 como "falta injustificada".





Entretanto, para fins de progressão funcional, gratificação de desempenho, concessão de licença prêmio e demais vantagens oriundas da carreira, esse evento não será considerado, havendo registro específico na ficha funcional do servidor para esse fim.

5- Demais pontos:

Os demais pontos tratados no ofício e não respondidos neste momento, seguem em negociação.

Sendo essas as propostas, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

LEONARDO REIS DE OLIVEIRA

Procurador-geral do Município – OAB/SC 15986

LUIZ FERNANDO VERDINE SALOMON

Secretário da Casa Civil

A Sua Senhoria a Senhora

JUMERI ZANETTI

Presidente do Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público Municipal de São José

Rua Justino Leite Neto, 825, Roçado | São José/SC | 88108-330

Prefeitura Municipal de São José

Av. Acioni Souza Filho, 403

São José - SC - CEP 88103-790

(48) 3381-0000

www.pmsj.sc.gov.br